

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - junho/1995 a junho/1998

PARTE ESPECIAL

1 – AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER:

Salvo outra disposição na presente, 20% sobre o valor da condenção, na época do pagamento, ou sobre o proveito econômico ou patrimonial advindo ao cliente. Mínimo, haja ou não benefício patrimonial, **R\$ 1.000,00**.

2 – PRECATÓRIAS:

- a) citação, intimação, notificação ou interpelação, mínimo **R\$ 200,00**;
- b) outros fins, mínimo **R\$ 350,00**;

3 – RECURSOS – MANDATÁRIO, EXPRESSAMENTE CONSTITUÍDO OU SUBSTABELECIDO:

- a) interposição de qualquer recurso, mínimo **R\$ 500,00**;
- b) contra-razões de qualquer recurso, mínimo **R\$ 500,00**;
- c) elaboração de memoriais, mínimo **R\$ 500,00**;
- d) sustentação oral, mínimo **R\$ 400,00**;
- e) simples acompanhamento de recurso, mínimo **R\$ 300,00**.

NOTA: No caso de sustentação oral perante Tribunal sediado em outra cidade, mínimo **R\$ 700,00**, mais despesas de viagem, transporte e estada.

4 – EXAME DE PROCESSOS EM GERAL:

Mínimo **R\$ 300,00**.

5 – ADVOCACIA DE PARTIDO:

Sem vínculo empregatício, valor mensal, mínimo **R\$ 500,00**;

ADVOCACIA CIVIL

MEDIDAS CAUTELARES:

- a) três quartos dos honorários previstos para a causa principal, se esta não vier a ser promovida; se vier a ser promovida, um terço dos honorários previstos para a causa principal - mínimo **R\$ 500,00**.
- b) arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, caução, produção antecipada de prova, justificação, sustação de protesto, atentado – mínimo **R\$ 500,00**
- c) homologação de penhor legal, apreensão de título, ratificação de protesto marítimo e outras medidas provisionais – mínimo **R\$ 500,00**

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA:

Consignação em pagamento, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de conta, se contestada, aplica-se o preceituado no item 1 desta tabela. Não contestada, até $\frac{3}{4}$ do estabelecido no item 1 desta tabela. Mínimo **R\$ 1.000,00**.

POSSESSÓRIAS:

- a) manutenção e reintegração de posse – 20% sobre o valor da coisa litigiosa. Mínimo **R\$ 1.000,00**;

b) interdito proibitório – 10% sobre o valor da coisa litigiosa. Mínimo **R\$ 1.000,00**.

DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES:

- a) não contestada – 5% sobre o valor do quinhão, que couber ao cliente;
- b) contestada – 10% sobre o mesmo valor;
- c) em ambas as hipóteses, mínimo **R\$ 1.000,00**;

USUCAPIÃO:

20% do valor do bem. Mínimo **R\$ 1.000,00**;

EMBARGOS DE TERCEIRO, OPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA:

- a) observar o disposto do número 1 desta Tabela;
- b) como advogado do embargado, além dos honorários devidos na causa principal, mais 5%
- c) mínimo, em qualquer das hipóteses, **R\$ 1.000,00**;

JUÍZO ARBITRAL:

Como advogado de qualquer das partes, aplica-se o disposto do número 1 desta Tabela.

HABILITAÇÃO INCIDENTE:

Em havendo contestação, até ¼ do estabelecido no número 1 desta tabela – mínimo **R\$ 400,00**

ORDINÁRIA DE DESPEJO:

Como advogado do autor ou do réu, 20% sobre o valor do aluguel correspondente a um ano de locação, mínimo **R\$ 1.000,00**;

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS:

- a) com purgação de mora – por parte do autor 10% sobre o valor do débito;
- b) como advogado do réu – 5% sobre o valor do débito;
- c) em qualquer das hipóteses supra, mínimo **R\$ 350,00**;
- d) em se tratando de despejo por falta de pagamento (decretado), o mesmo valor previsto para a ação ordinária de despejo;
- e) ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança de aluguéis – 15% sobre o valor da causa, mínimo **R\$ 500,00**;

REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUERES:

- a) como advogado do locador – 20% sobre a vantagem anual obtida com o aluguel revisto;
- b) como advogado do locatário – 20% sobre a diferença entre o valor locativo anual pedido e o decorrente da sentença;
- c) em qualquer hipótese, mínimo **R\$ 1.000,00**;

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO:

- a) procedente – 20% sobre o valor anual do novo aluguel;
- b) improcedente, sem indenização – 20% sobre o último valor anual do aluguel;
- c) improcedente com retomada, como advogado do locador – 10% sobre o valor total do último contrato;
- d) procedente, como advogado do locador – 20% sobre o valor anual da locação (novo

aluguel);

e) mínimo, em qualquer das hipóteses, **R\$ 1.000,00;**

AVERBAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE REGISTRO:

a) não contenciosa – até um décimo do previsto no item número 1 desta tabela – mínimo **R\$ 500,00;**

b) contenciosa – até metade do previsto no número 1 desta tabela (advogado de qualquer das partes) - mínimo **R\$ 500,00.**

BEM DE FAMÍLIA:

a) sem reclamação – até um décimo do previsto no número 1 desta tabela, mínimo **R\$ 500,00;**

b) com reclamação – até dois décimos do previsto no número 1 desta tabela, mínimo **R\$ 500,00.**

REGISTRO TORRENS:

a) como advogado do registrante, sem oposição – até metade do previsto no item 1 desta Tabela;

b) com oposição – aplica-se o previsto no número 1 desta Tabela;

c) em qualquer das hipóteses - Mínimo **R\$ 500,00.**

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE:

a) 10% sobre os haveres recebidos pelo cliente;

b) como advogado dos demais sócios ou da sociedade – 8% sobre a quantia efetivamente paga ao sócio retirante;

c) em qualquer das hipóteses, mínimo **R\$ 1.000,00.**

d) como advogado do liquidante – 10% sobre o valor efetivamente apurado, mínimo **R\$ 1.000,00.**

CONCORDATA:

Advogado do devedor – de 2% até 6% do valor do passivo privilegiado e quirografário – mínimo **R\$ 1.500,00**

PEDIDO DE FALÊNCIA:

a) advogado do requerente, incluindo-se, também, a insolvência civil – acompanhamento até decretação e eventual recurso – 10% sobre o valor do crédito. Mínimo **R\$ 800,00**

b) representação do falido ou do devedor insolvente – de 1% a 3% do valor total do passivo, excluída defesa na esfera criminal. Mínimo **R\$ 500,00**

c) representação do síndico do comissário ou administrador – caberá ao advogado a comissão prevista em lei ou fixada judicialmente, sem prejuízo do estipulado para as habilitações de crédito do cliente. Mínimo **R\$ 500,00.**

d) Pedido de restituição e embargos de terceiro – 10% do valor da coisa reclamada ou objeto dos embargos. Mínimo **R\$ 500,00**

e) Habilitação de crédito e seu acompanhamento – 10% sobre o valor do crédito. – Mínimo **R\$ 200,00.**

f) Extinção de obrigações do falido ou do devedor insolvente – de 1% até 3% sobre o valor do passivo, inclusive tributário. Mínimo **R\$ 500,00.**

g) Administração de bens do devedor insolvente – mais 5% sobre o valor do crédito. – Mínimo **R\$ 500,00.**

VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO:

Contestada – 20% sobre o valor da causa; não contestada – 10% sobre o valor da causa. Se houver purgação de mora, o advogado do autor fará jus a 10% sobre a quantia recebida pelo cliente; como advogado do réu, 5% sobre o valor da ação – mínimo em qualquer das hipóteses **R\$ 500,00**

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO:

20% sobre o valor do quinhão, mínimo **R\$ 1.000,00**.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:

Não contestada – 10% sobre a coisa pertencente ao cliente;

Contestada – 20% sobre o valor do bem pertencente ao cliente. – Mínimo em qualquer das hipóteses **R\$ 1.000,00**.

Aplica-se ao advogado do nunciante e ao advogado do nunciado.

ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES:

De 1% a 5% sobre o valor destinado à instituição. Mínimo **R\$ 1.000,00**

MANDADO DE SEGURANÇA:

20% sobre o proveito que advier ao cliente; se for vantagem permanente, o cálculo tomará por base o período de um ano. Em qualquer caso, mesmo no de denegação da medida - mínimo **R\$ 1.000,00**. No caso de litisconsórcio ativo, mínimo **R\$ 300,00** para cada um dos impetrantes.

HABEAS DATA:

Mínimo **R\$ 500,00**.

MANDADO DE INJUNÇÃO:

Mínimo **R\$ 500,00**.

JUIZO DE FAMILIA E SUCESSÕES

INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS:

- a) a tarefa do advogado compreenderá todas as questões de fato e de direito (não de alta indagação) versadas no processo e nele solucionadas. Para o cálculo do monte partível inclusive eventual meação, serão usados os valores dos bens, na época da partilha, computados, igualmente, os bens porventura alienados durante o curso do processo.

Como advogado de todos os interessados (inclusive inventariante), 6% do valor de monte-mor, mínimo **R\$ 1.000,00**. Como advogado apenas do meeiro, herdeiro ou legatário, 6% sobre do valor da meação, do quinhão hereditário ou do legado ao tempo da partilha, mínimo **R\$ 500,00**. Como advogado do usufrutuário, 3% sobre o valor dos bens objeto do usufruto considerada igualmente a nua propriedade, mínimo **R\$ 500,00**. Como advogado do inventariante dativo ou do testamenteiro, 20% da remuneração que for atribuída ao cliente, mínimo **R\$ 500,00**.

- b) Habilitação de crédito em inventário ou arrolamento:

1) não impugnada – 10% sobre o valor habilitado

- 2) se impugnada – 20% sobre o valor do crédito
- 3) se indeferida a habilitação, mas com reserva de bens do espólio, 5% do valor habilitado, compensável quando do efetivo pagamento.
- 4) Em qualquer das hipóteses, mínimo de **R\$ 300,00**.

TESTAMENTOS E CODICILOS:

Apresentação e registro, mínimo **R\$ 400,00**.

ANULAÇÃO DE TESTAMENTO:

Como advogado do autor ou do réu, aplica-se o disposto no item 1 desta tabela. Mínimo **R\$ 1.000,00**.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Se houver bens a partilhar e sendo advogado de ambos os requerentes, o previsto para inventários e arrolamentos inclusive no que diz respeito ao mínimo;

Em se tratando de advogado de apenas um dos cônjuges, o mesmo percentual previsto para inventários e arrolamentos, calculado sobre a parte cabente ao cliente observado o mesmo valor mínimo;

Se não houver bens sujeitos à partilha, caberá ao advogado de ambas as partes ou, isoladamente, de uma delas, o mínimo de **R\$ 500,00**.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Mínimo **R\$ 1.000,00**. Para as medidas cautelares, mínimo de **R\$ 500,00**, sem prejuízo dos honorários devidos pela ação principal. Havendo bens a partilhar, o percentual previsto para inventários e arrolamentos, calculado sobre a parte cabente ao cliente inclusive no que diz respeito ao mínimo, sem prejuízo dos honorários para a ação principal e medidas cautelares.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO:

Pedido feito por ambos os cônjuges, mínimo **R\$ 500,00**.

Pedido litigioso, feito por um dos cônjuges, mínimo **R\$ 1.000,00**, como advogado do autor ou como advogado do réu. Havendo bens a partilhar, o mesmo critério estabelecido para a separação.

DIVÓRCIO FUNDADO EM SEPARAÇÃO DE FATO:

Como advogado dos requerentes, mínimo **R\$ 800,00**. Como advogado de uma das partes, sem contestação, mínimo **R\$ 800,00**. Com contestação, mínimo **R\$ 1.000,00**. Havendo bens a partilhar, o mesmo critério estabelecido para a separação.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Não havendo bens a partilhar, mínimo **R\$ 1.000,00**. Para as medidas cautelares, mínimo de **R\$ 500,00** para cada procedimento, sem prejuízo dos honorários fixados para a ação principal. Em havendo bens a partilhar, seguir-se-á o critério estabelecido para a separação.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Mínimo **R\$ 1.000,00**. Cumulada com petição de herança, como advogado do autor, 20% sobre o valor do quinhão que vier a caber ao cliente. Como advogado do réu, 10% sobre o valor do quinhão disputado. Em qualquer caso mesmo no de improcedência, mínimo **R\$ 1.000,00**.

AÇÃO DE ALIMENTOS:

Como advogado do autor ou do réu, em ação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia, valor de três meses da pensão fixada ou exonerada ou da diferença da pensão anterior ou a revista, mínimo **R\$ 500,00**. Alimentos provisionais, valor de um mês de alimentos, mínimo **R\$ 500,00**.

EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO:

Mínimo **R\$ 500,00**.

AÇÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA:

Mínimo **R\$ 500,00**.

ESPECIALIZAÇÃO JUDICIAL DE HIPOTECA LEGAL: 2,5% sobre o valor dos bens. Mínimo **R\$ 600,00**.

SUBROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA:

Metade do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor da coisa, mínimo **R\$ 500,00**.

ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO OU ONERAÇÃO DE BENS DOTAIS:

Mínimo **R\$ 500,00**.

EMANCIPAÇÃO JUDICIAL, OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO OU SUPRIMENTO: Mínimo **R\$ 400,00**

PEDIDO DE ALVARÁ, OFÍCIOS OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO:

Mínimo **R\$ 350,00**.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA:

Mínimo **R\$ 500,00**.

ADOÇÃO:

Simple - Mínimo **R\$ 200,00**.

Plena – Mínimo **R\$ 300,00**.

ADVOCACIA CRIMINAL

a) diligência junto a órgãos policiais antes do início da ação penal, mínimo por vez **R\$ 300,00**. No período noturno mínimo por vez **R\$ 400,00**.

b) exame de processos criminais em geral, mínimo de **R\$ 300,00**

c) prestação de serviço em audiência por nomeação do juiz, mínimo **R\$ 300,00**.

d) defesa em ação penal – contravenção, rito sumário e rito ordinário – mínimo **R\$ 1.000,00**

e) defesa em processo crime em competência do júri – acompanhamento da instrução, eventual contrariedade ao libelo e primeira defesa em plenário, mínimo **R\$ 2.000,00**

f) processos de competência do júri – pelo acompanhamento somente da instrução sumária – mínimo **R\$ 500,00**; somente pela defesa em plenário, mínimo **R\$ 700,00** para o primeiro julgamento, e pelo segundo e subsequentes, cada um mínimo de **R\$ 700,00**.

ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
Mínimo R\$ 500,00

QUEIXA CRIME:
Como advogado do querelante ou querelado, mínimo R\$ 1.000,00

PEDIDO DE EXPLICAÇÕES:
Mínimo R\$ 500,00.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:
Mínimo R\$ 500,00.

RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA:
Mínimo R\$ 300,00

HABEAS CORPUS:
Perante o juízo singular ou perante tribunais. Mínimo R\$ 500,00.

REVISÃO CRIMINAL:
Mínimo R\$ 500,00.

PEDIDO DE REABILITAÇÃO:
Mínimo R\$ 500,00.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA:
Mínimo R\$ 300,00.

EXAME DE SANIDADE:
Mínimo R\$ 300,00

PEDIDOS DE GRAÇA, INDULTO, COMUTAÇÃO DE PENAS, LIVRAMENTO CONDICIONAL, UNIFICAÇÃO DE PENAS, REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, PRISÃO ALBERGUE, PRISÃO DOMICILIAR E OUTROS INCIDENTES DE EXECUÇÃO:
Mínimo R\$ 300,00.

PROCESSOS PERANTE A JUSTIÇA MILITAR:
Mínimo R\$ 1.000,00.

DEFESA EM INQUÉRITO JUDICIAL:
Mínimo R\$ 1.000,00.

CRIMES ELEITORAIS:
Mínimo R\$ 1.000,00.

AÇÕES CAUTELARES:
Como advogado do requerente, ou do requerido.
Mínimo R\$ 500,00.

CARTA PRECATÓRIA:

Mínimo **R\$ 350,00**.

ADVOCACIA TRABALHISTA:

- a) reclamações trabalhistas: patrocínio do reclamante ou reclamado: de 20% a 30% sobre o valor da causa quando esta não seja superior ao valor de 200 salários mínimos; e de 15 a 25% quando suplante o valor acima. Mínimo em qualquer das hipóteses : **R\$ 500,00**;
- b) pedido de homologação judicial de demissão de empregado – mínimo **R\$ 300,00**;
- c) inquérito para demissão de empregado – mínimo **R\$ 500,00**;
- d) dissídios coletivos – mínimo **R\$ 1.000,00** como advogado do suscitante ou do suscitado.

ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA:

- a) postulação administrativa, perante órgão local – mínimo **R\$ 500,00**; perante órgão fora da sede do advogado, mínimo **R\$ 1.000,00**;
- b) justificação administrativa – mínimo **R\$ 500,00**;
- c) justificação judicial – mínimo **R\$ 500,00**.

ACIDENTE DO TRABALHO:

De 20% a 30% da quantia obtida pelo cliente. Mínimo **R\$ 500,00**.

ADVOCACIA ELEITORAL:

Postulação em geral (impugnações, queixa ou representação, sustentações) – mínimo **R\$ 500,00**.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Intervenção em qualquer processo – mínimo **R\$ 300,00**.

ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL:

Intervenção do advogado para solução de qualquer assunto no terreno amigável. Em havendo interesse econômico, 10% desse valor. Mínimo **R\$ 300,00**, mesmo quando for de valor inestimável.

Intervenção perante a administração pública – 15% sobre a vantagem advinda ao cliente. Mínimo **R\$ 300,00**.

Defesa em sindicância ou processo administrativo – mínimo **R\$ 1.000,00**.

Minutas de contrato ou de qualquer documento – até 2% do seu valor. Mínimo, embora de valor inestimável, de **R\$ 400,00**.

Minuta de testamento e/ou assistência ao ato – mínimo **R\$ 400,00**.

Comparecimento a escrituras – mínimo **R\$ 400,00**.

Estudo ou organização de documentação imobiliária – até 2% do valor do negócio. Mínimo **R\$ 400,00**.

Participações em assembleias – mínimo **R\$ 400,00**.

Consulta verbal em horário normal – mínimo **R\$ 100,00**.

Parecer escrito – mínimo **R\$ 500,00**.

NOTAS:

- a) Os valores mínimos estabelecidos nesta tabela serão atualizados trimestralmente, de acordo com os índices oficiais.**
- b) Nos termos do art.22 da Lei 8.906/94, os honorários relativos à sucumbência pertencem, sempre, ao advogado.**